



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.209 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU)

Jairo Aparecido Mascia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o recebimento de várias reclamações de contribuintes que ainda não receberam o carnê de IPTU para 2019 e o vencimento da parcela única e primeira parcela foi em 20/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data do vencimento dos tributos de forma a proporcionar ao contribuinte um maior prazo para o recolhimento dos mesmos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2019 o prazo para o pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU vencida em 20 de janeiro de 2019, sem os acréscimos legais, permanecendo inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas subseqüentes.

Parágrafo único – Dar-se-á ciência a todos os departamentos interessados do teor do presente decreto para que seja efetivado seu fiel cumprimento.

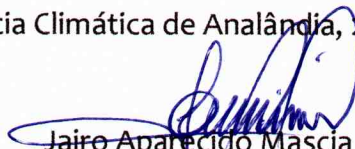
Artigo 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 23 de janeiro de 2019.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia em 23 de janeiro de 2019.


José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças